



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

REGULAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA BARRAQUEIROS.

LADÁRIO 2017.

A Prefeitura Municipal de Ladário por meio da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais torna público por meio deste regulamento, aos interessados, as normas e procedimentos para a concessão de autorização de utilização das barracas dentro do perímetro oficial de Ladário, bem como o comércio de bebidas, alimentos, entretenimentos e outros durante o evento.

Art.1 – O funcionamento e organização das barracas dentro do perímetro oficial do aniversário da cidade de Ladário no ano de 2017, abrangidos pelas Av. 14 de Março, entre a Rua Riachuelo até a Rua Dom Pedro II, serão regidos por este regulamento.

§ Único – A Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico de Ladário será órgão responsável pela organização das barracas dentro do perímetro oficial do evento.

Art. 2 – A autorização da utilização das barracas será temporária, pelo tempo do aniversário da cidade, compreendido entre os dias 02/09/2017 ao dia 07/09/2017, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3 – As inscrições para o uso das barracas deverá ser realizada no período de 01/08/2017 a 18/08/2017.

Art. 4 – As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico situada na Avenida 14 de Março 805, Ladário-MS, no horário compreendido entre 07h:00 horas as 13:00 horas.

Art.5 – Ao fazer as inscrições para obter uma barraca os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos, documentos obrigatórios para efetuar a inscrição;

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço em nome do candidato do município de Ladário;
- d) Carteira de vigilância;

§ Único – Mesmo diante do cumprimento dos requisitos acima, a autorização a ser concedida não perderá sua natureza discricionária e precária, não gerando direito a quem quer que seja podendo a Administração exigir outros requisitos